



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO DE DOAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 19.04.3329.0105571/2024-95

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Secretária-geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO e, de outro lado, **ECO ENERGIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.975.373/0001-10, sediada na Rua Visconde De Taunay, nº 490, Casa A, Bairro Palmital, Linhares/ES, e-mail contato@ecoenergiaee.com, doravante designada DOADORA, neste ato representada por seu Proprietário, **TARCISIO COLODETTI**, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Termo de Doação, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do DONATÁRIO como beneficiário nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., conforme editais de Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, publicados nos anos de 2024, 2025 e 2026 nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser executados no edifício das Promotorias de Justiça de Santa Maria, localizado na QR 211, Santa Maria/DF.

1.3. Os serviços de (i) diagnósticos energéticos de medição e verificação; (ii) projetos básicos e executivos integrais de eficiência energética; e, (iii) execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do MPDFT no Programa de Eficiência Energética da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. com o objetivo de atingir as melhorias necessárias para a obtenção da eficiência energética relacionada aos equipamentos elétricos, de ar-condicionado e/ou de elevadores no edifício das Promotorias de Justiça de Santa Maria, serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.4. Os serviços objeto da doação possuem valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor esse a eles atribuído pela DOADORA, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SEI nº 19.04.3337.0018568/2024-07.

1.5. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

- I - A Descrição dos serviços;
- II - O Edital do Chamamento Público;
- III - A Proposta da DOADORA;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita, sem reservas, a doação pura e simples dos serviços relacionados ao objeto do presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

3.1 A **DOADORA** declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

4.1 A **DOADORA** se compromete a executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

4.2 A **DOADORA** se compromete a garantir a execução dos serviços doados, obedecendo os prazos acordados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

4.3 A **DOADORA** se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

4.4 A **DOADORA** se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas,

arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.5 A **DOADORA** se compromete a observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura.

5.2 O prazo de vigência disposto no item 5.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da DOADORA, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

6.1 A **DOADORA** e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, salvo os valores relativos a execução do projeto desenvolvido, se aprovado pela concessionária.

6.2. A **DOADORA** declara que não incorre nas situações previstas no art. 23, do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

6.3. A **DOADORA** compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, notadamente no que concerne a não realização de atos lesivos à Administração Pública Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO providenciará a publicação do presente instrumento e de seu extrato de acordo com os termos do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente doação é feita sem coação, vício de consentimento ou encargos estando o bem, direito ou serviço doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a União.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019;

8.4 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

8.5 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

8.6 Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, a Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal;

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Termo de Compromisso.

Brasília, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 20/12/2024, às 17:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Colodetti, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 18:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1829897** e o código CRC **D6BC42CD**.